PROJETO DE LEI N.º 065-02/2018

Institui a Semana Municipal de Combate à violência doméstica contra a mulher no Município de Lajeado e dá outras providências.

MARCELO CAUMO, Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º Fica instituída a Semana Municipal de Combate à violência doméstica contra a mulher no Município de Lajeado.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Combate à Violência Doméstica contra a mulher será realizada anualmente, no último período do mês de novembro, iniciando preferencialmente no dia 25 de novembro, data em que se comemora o Dia Internacional para a Eliminação da Violência Contra a Mulher.

Art. 2.º Na semana de combate à violência contra a mulher serão realizados debates, palestras, cursos de formação, manifestações e intervenções de rua, cujo objetivo é difundir junto à comunidade informações relativas à violência doméstica e da rede de proteção à mulher existente no município.

Art. 3.º. A programação da semana será coordenada e organizada por uma comissão composta por representantes dos poderes Executivo e Legislativo, pelo Conselho Municipal da Mulher, além de entidades que desenvolvam atividades relativas à promoção e proteção dos direitos das mulheres.

Art.4.º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, para a execução do projeto e atendimento de seus objetivos.

Art. 5.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Tancredo Neves, 12 de outubro de 2018.

Eloede Maria Conzatti

Vereadora

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente!

A violência contra a mulher é a mais grave violação dos direitos humanos. O Brasil é 5º país com maior número de feminicídios do mundo, um ranking vergonhoso para nossa nação. Segundo levantamento do Jornal Zero Hora (13-04-2018), que compara e analisa os casos que fazem do Rio Grande do Sul o terceiro estado com o maior registro de feminicídios do Brasil. A reportagem mostra 62 mortes num total de 48 municípios com registros ocorridos desde janeiro até setembro pela Polícia Civil e a Secretária de Segurança Pública.

O levantamento destaca as particularidades da violência contra as mulheres, a faixa etária varia dos 13 aos 68 anos, sendo mulheres da área urbana e rural, com e sem filhos. Na sua grande maioria as vítimas têm como autores maridos ou companheiros.

A violência doméstica e familiar contra a mulher passou a ser considerada crime a partir da aprovação da lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006, que ficou conhecida como lei Maria da Penha. Essa lei cria mecanismos para coibir e prevenir a agressão ambientada na convivência familiar e se tornou um instrumento de transformação social ao longo de 12 anos de existência. Neste contexto, é importante entender e conseguir reconhecer quais são os tipos de violência e de que modo isso pode ajudar inúmeras vítimas a denunciar os seus agressores.

Este mês de novembro é marcado pela campanha *16 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência Contra as Mulheres* é uma mobilização de mais de 160 países que iniciou em 2003 para destacar a dupla discriminação vivida pelas mulheres negras. Ela se inicia em 25 de novembro e vai até 10 de dezembro. Portanto o presente projeto tem como objetivo fundamentar e levar ao conhecimento da população o tema: Violência contra as mulheres de todas as idades, raças e classes sociais. E que um mundo de paz só pode ser construído através de muito dialogo, respeito as individualidades, de paciência e de políticas sociais para toda a sociedade.

Eloede Maria Conzatti

Vereadora